



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Getúlio Vargas, nº 21-05 - CEP 17017-383 - Bauru - SP - www.jfsp.jus.br

## PORTARIA BAUR-DUAR Nº 147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário do Grupo I do Anexo da Portaria DFORSP nº 220/2024-DF (Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú), referente ao período de 10/01 a 24/02/2025.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de **plantão judiciário semanal** para os Magistrados e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ (A)
19h de 07/01 às 12h de 10/01/2025	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 13/01 às 12h de 17/01/2025	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 20/01 às 12h de 24/01/2025	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 27/01 às 12h de 31/01/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 03/02 às 12h de 07/02/2025	JEF	Michel Cunha Tanaka
19h de 10/02 às 12h de 14/02/2025	1ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 17/02 às 12h de 21/02/2025	2ª	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 24/02 às 12h de 28/02/2025	3ª	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio

Art.3º- ESTABELECE a escala de plantão judiciário **em finais de semana e feriados** para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o plantão judiciário ser realizado, de preferência, presencialmente, no horário das 9h00min às 12h00min, podendo ser prestado em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, conforme segue:

PERÍODO	FÓRUNS					JUIZ(A)
	Avaré	Bauru	Botucatu	Itapeva	Jaú	

19h de 10/01 às 12h de 13/01/25	1ª	1ª	JEF	1ª	1ª	Pedro Henrique do Amaral
19h de 17/01 às 12h de 20/01/25	1ª	2ª	JEF	1ª	1ª	Edevaldo Medeiros
19h de 24/01 às 12h de 27/01/25	1ª	3ª	JEF	1ª	1ª	Paulo Ricardo Mignoni Louzada Filho
19h de 31/01 às 19h de 03/02/25	1ª	JEF	JEF	1ª	1ª	Marcelo Freiburger Zandavali
19h de 07/02 às 12h de 10/02/25	1ª	1ª	JEF	1ª	1ª	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 14/02 às 12h de 17/02/25	1ª	2ª	JEF	1ª	1ª	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 21/02 às 12h de 24/02/25	1ª	3ª	JEF	1ª	1ª	Cláudio Roberto Canata

Art. 4º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário	bauru-plantao@trf3.jus.br
1ª V. Federal Avaré	avare-se01-vara01@trf3.jus.br
JEF Adjunto Avaré	avare-secretaria-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2ª V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3ª V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal Botucatu	botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Botucatu – JEF	botuca-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Itapeva	itapev-se01-vara01@trf3.jus.br
1ª V. Federal e JEF Adjunto Jaú	jau-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 5º– O Plantão Judiciário semanal nos Fóruns de Avaré, Botucatu, Itapeva e Jaú é de competência do Juízo local.

Art. 6º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado nas sedes dos fóruns federais, em **Avaré**, no Largo São João, 60, Fone (014) 3711-1599, em **Bauru**, na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, Fone (014) 2107-9599/9530, em **Botucatu**, na Rua Papoula, 89, Vila Paraíso, Fone (14) 3811-1398, **Itapeva**, na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro, Fone(15) 3521-9600 e (15) 98152-0405 e em **Jaú**, na Rua Edgar Ferraz, 449 – Centro, Fone (014) 3602-2800.

Art. 7º–Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a) comunicar, à Diretoria do Foro da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 18 de dezembro de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto**, Juiz Federal, em 18/12/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **11520465** e o código CRC **20ADBAE4**.

---